

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral à Servidora **Claudemilda Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, matrícula nº 120752-0, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCATEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art.40, § 3º, (EC 103/19), e § 17, (EC 41/03), art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, (Regime Jurídico Único), Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05, c/c o Art.40, § 1º e § 2º e art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

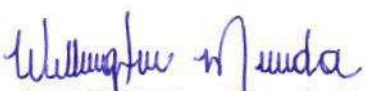
Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **CLAUDEMILDA SILVA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, brasileira, CPF nº , RG nº , SSP-CE, nascida em 02/05/1969, matrícula nº 120752-0, com admissão em 22/02/1999, ocupante do cargo de Professora Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cascavel/CE, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da Lei Municipal nº 1.429/2009)	R\$ 6.235,49
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (25%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 1.834,78
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1.093/2002)	R\$ 1.247,09
TOTAL	R\$ 9.317,36

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante no vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.do RPPS do Município de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01º de Abril de 2025.


Francisco Wellington Miranda Do Nascimento
Presidente do – CAPREV
Portaria nº 07.01.001/2025


Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal